



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 990                |        |
| 14 / 05 / 2012                 |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| <i>[assinatura]</i>            |        |

MENSAGEM/252

Rio Grande, 11 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 048, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 1.217.000,00.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visando aquisição de armários para o Projeto Escuna, bem como pagamento de servidores.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*[assinatura]*  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 11 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
NO VALOR DE R\$ 1.217.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando aquisição de armários para o Projeto Escuna, bem como pagamento de servidores, de acordo com o Processo Digital 11.870/2012, no valor de **R\$ 1.217.000,00 (Um milhão duzentos e dezessete mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                   | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| SMEC         | 08.02.12.361.0170.2397 | 0020    | 2706    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente           | 43.000,00           |
| SMEC         | 08.02.12.365.0001.2400 | 0031    | 3046    | 3.1.9.0.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 100.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0001.2353 | 0020    | 1050    | 3.1.9.0.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 1.074.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |                                             | <b>1.217.000,00</b> |

**Art. 2º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                     | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| SMEC         | 08.02.12.361.0170.2397 | 0020    | 2699    | 3.3.9.0.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                           | 43.000,00           |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1397 | 0031    | 2695    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 100.000,00          |
| SMEC         | 08.01.04.122.0001.1362 | 0020    | 3160    | 4.4.9.0.61.00.00.00.00 | Aquisição de Imóveis                          | 100.000,00          |
| SMEC         | 08.01.04.122.0001.1394 | 0020    | 3159    | 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                           | 200.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3072    | 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 30.000,00           |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3071    | 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                           | 410.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3073    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 240.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0171.1393 | 0020    | 2715    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 94.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |                                               | <b>1.217.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2012.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 990/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*V. B. V. Machado*

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de maio de 2012

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 36/02

- ( ) Em anexo  
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de maio de 2012

*[Signature]*  
Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 2012

*[Signature]*  
Relator(a)

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

### PARECER

PROCESSO Nº: 990/12

TIPO/Nº: PLE 48/12

AUTOR: Executivo Municipal

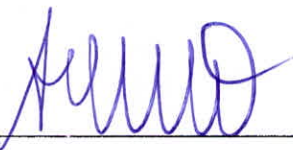
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) Admissibilidade

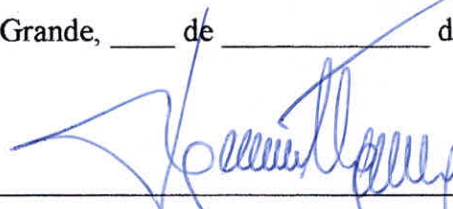
( ) Não-admissibilidade

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

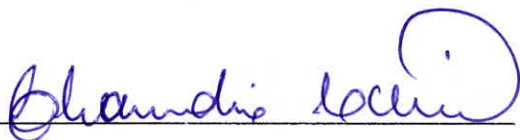
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



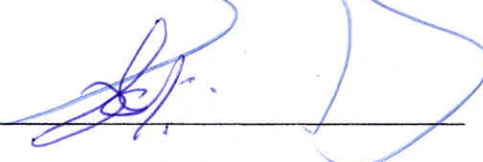
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 990112

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido  
como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 27 de 05 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0657/12  
Proc. 990/2012

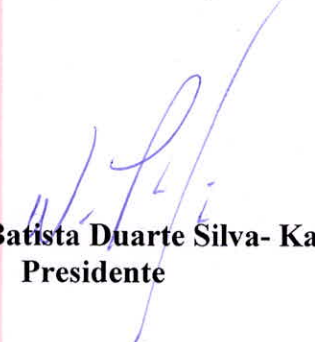
Rio Grande, 29 de maio de 2012.

**Ao Exmo. Sr.**  
**Fábio de Oliveira Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 48/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão**  
**Presidente**

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais).**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 1.217.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando aquisição de armários para o Projeto Escuna, bem como pagamento de servidores, de acordo com o Processo Digital 11.870/2012, no valor de **R\$ 1.217.000,00 (Um milhão duzentos e dezessete mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                   | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| SMEC         | 08.02.12.361.0170.2397 | 0020    | 2706    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente           | 43.000,00           |
| SMEC         | 08.02.12.365.0001.2400 | 0031    | 3046    | 3.1.9.0.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 100.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0001.2353 | 0020    | 1050    | 3.1.9.0.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 1.074.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |                                             | <b>1.217.000,00</b> |

**Art. 2º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                     | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| SMEC         | 08.02.12.361.0170.2397 | 0020    | 2699    | 3.3.9.0.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                           | 43.000,00           |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1397 | 0031    | 2695    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 100.000,00          |
| SMEC         | 08.01.04.122.0001.1362 | 0020    | 3160    | 4.4.9.0.61.00.00.00.00 | Aquisição de Imóveis                          | 100.000,00          |
| SMEC         | 08.01.04.122.0001.1394 | 0020    | 3159    | 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                           | 200.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3072    | 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 30.000,00           |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3071    | 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                           | 410.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3073    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 240.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0171.1393 | 0020    | 2715    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 94.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |                                               | <b>1.217.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.240, DE 1º DE JUNHO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 1.217.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando aquisição de armários para o Projeto Escuna, bem como pagamento de servidores, de acordo com o Processo Digital 11.870/2012, no valor de **R\$ 1.217.000,00 (Um milhão duzentos e dezessete mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                   | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| SMEC         | 08.02.12.361.0170.2397 | 0020    | 2706    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente           | 43.000,00           |
| SMEC         | 08.02.12.365.0001.2400 | 0031    | 3046    | 3.1.9.0.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 100.000,00          |
| SMEC         | 08.02.12.361.0001.2353 | 0020    | 1050    | 3.1.9.0.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 1.074.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |                                             | <b>1.217.000,00</b> |

**Art. 2º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                     | Valor (R\$) |
|-------|------------------------|---------|---------|------------------------|-----------------------------------------------|-------------|
| SMEC  | 08.02.12.361.0170.2397 | 0020    | 2699    | 3.3.9.0.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                           | 43.000,00   |
| SMEC  | 08.02.12.361.0120.1397 | 0031    | 2695    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 100.000,00  |
| SMEC  | 08.01.04.122.0001.1362 | 0020    | 3160    | 4.4.9.0.61.00.00.00.00 | Aquisição de Imóveis                          | 100.000,00  |
| SMEC  | 08.01.04.122.0001.1394 | 0020    | 3159    | 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                           | 200.000,00  |
| SMEC  | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3072    | 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 30.000,00   |
| SMEC  | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3071    | 4.4.9.0.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                           | 410.000,00  |
| SMEC  | 08.02.12.361.0120.1383 | 0020    | 3073    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente             | 240.000,00  |

Estado do Rio Grande do Sul

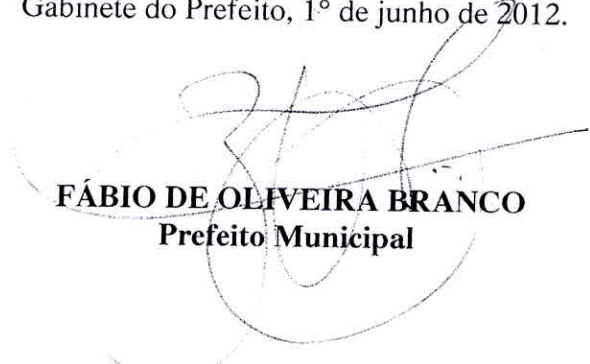
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

| Órgão | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                         | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------|---------|---------|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| SMEC  | 08.02.12.361.0171.1393 | 0020    | 2715    | 4.4.9.0.52.00.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 94.000,00    |
| TOTAL |                        |         |         |                        |                                   | 1.217.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2012.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº

8840

PROCESSO Nº

990/2012

PLE 48/12

**VOTAÇÃO NOMINAL**

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES               | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|-----------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | WILSON BATISTA DUARTE SILVA       | —         |        |           |
| 2           | GIOVANI BASTOS MORALLES           | —         |        |           |
| 3           | LUCIANE COMPIANI BRANCO           | ✓         |        |           |
| 4           | THIAGO PIRES GONÇALVES            | —         |        |           |
| 5           | JOSÉ ANTONIO DA SILVA             | —         |        |           |
| 6           | ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO     | ✓         |        |           |
| 7           | AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA | ✓         |        |           |
| 8           | CARLOS FIALHO MATTOS              | ✓         |        |           |
| 9           | CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA        | ✓         |        |           |
| 10          | JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS         | —         |        |           |
| 11          | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO           | ✓         |        |           |
| 12          | PAULO RENATO MATTOS GOMES         | ✓         |        |           |
| 13          | RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE      | ✓         |        |           |
|             | RESULTADO:                        | 08        |        |           |

DATA: 28/05/2012

SECRETÁRIO